

ADAF

2022 • 2023 • 2024 • 2025



ADAF

Agência de Defesa Agropecuária e
Florestal do Estado do Amazonas



ELABORADO POR:

Whaler Pernambuco

— OUVIDOR —

Governador do Estado

Wilson Miranda Lima

Vice-Governador do Estado

Tadeu de Souza Silva

Diretor-Presidente da ADAF

José Augusto Corrêa Lima Omena

Assessor Jurídico da ADAF

Glaucio Aguiar Bessa

Assessoria de Comunicação

Joubert Lima dos Santos

Chefe de Divisão de Planejamento – DIPLAN

Marcéu Macedo da Costa e Silva

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

Carla Cristina Mendonça

Chefe do Departamento de Defesa Agropecuária e Florestal

Armson Rafael Pereira do Nascimento

Chefe da Divisão de Planejamento

Marcéu Macedo da Costa E Silva

Gerente de Defesa Animal – GDA

Grazielle Domingues

Gerente de Defesa Vegetal

Sivandro Campos de Freitas

Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Michele Modesto Meireles

Gerente de Agrotóxicos e Insumos Veterinários

Ajax de Sousa Ferreira

Gerência de Contabilidade e Prestação de Contas – GCPC

Jordana Carvalho

Gerência de Recursos Humanos – GRH

Karlene Sobrinho da Silva

APRESENTAÇÃO

O Ouvidor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF), Whaler de Araújo Pernambuco, é bacharel em Direito, programador, administrador Linux e desenvolvedor web, com sólida experiência na Administração Pública. Atuou por aproximadamente nove anos no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), desempenhando atividades diretamente relacionadas aos cartórios judiciais. Participou da equipe pioneira no processo de transição do meio físico para o digital, ministrando treinamentos internos, além de atuar em demandas da área cível e no assessoramento a magistrados na área criminal. Destaca-se, ainda, por sua fluência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), tendo contribuído no TJAM em atendimentos que demandaram tradução, especialmente em depoimentos e atos processuais, evidenciando compromisso com a acessibilidade e a inclusão.

Em 2022, por meio da Portaria nº 280/2022 – ADAF/AM, foi designado para exercer a função de Ouvidor da ADAF, cargo que ocupa desde então. Trata-se do Ouvidor com maior tempo de permanência na função Ouvidor na história da Agência, com atuação expressiva e contínua no tratamento de denúncias, no encaminhamento de sugestões de melhoria e no fortalecimento dos mecanismos de diálogo institucional. Além das atribuições próprias da Ouvidoria, participa ativamente de comissões de ética, presta apoio ao setor jurídico e colabora na orientação e no esclarecimento de dúvidas de servidores envolvidos nas atividades de fiscalização, contribuindo para o aprimoramento integrado das ações institucionais.

No âmbito do Estado do Amazonas, a Ouvidoria foi regulamentada pelo Decreto nº 40.636, de 07/05/2019, consolidando-se como instrumento essencial de participação social e de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, no contexto do Poder Público Estadual. Essa regulamentação reforça o papel da Ouvidoria como canal legítimo de escuta, mediação e aprimoramento das políticas públicas.

Com o propósito de atender às demandas da sociedade com transparência, eficiência e eficácia, a ADAF instituiu sua Ouvidoria como espaço permanente de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública. O objetivo é assegurar à população amazonense a possibilidade de registrar manifestações, percepções e contribuições, especialmente no que se refere à execução das políticas públicas voltadas à defesa agropecuária, florestal e ambiental.

O Relatório de Gestão da Ouvidoria, referente ao período de 2022 a 2025, tem por finalidade apresentar a prestação de contas do desempenho da Ouvidoria da ADAF, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos das manifestações recebidas — denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação.

O documento sistematiza as ações desenvolvidas no período, demonstrando que as manifestações encaminhadas pelos usuários foram tratadas com o devido zelo e em consonância com os princípios da tempestividade, transparência e efetividade das respostas, reafirmando o compromisso institucional com a escuta qualificada do cidadão. Ademais, o relatório apresenta recomendações voltadas ao aperfeiçoamento de processos internos, ao fortalecimento da integridade institucional, ao estímulo ao controle social e à melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos ofertados pelo Governo do Estado do Amazonas.

As informações consolidadas neste relatório têm como base os registros administrativos constantes nos sistemas oficiais de acesso à informação e de ouvidoria, especialmente o e-SIC Amazonas e a plataforma Fala.BR, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022, adotadas como referência de boas práticas em governança, transparência e prestação de contas.

O presente relatório contempla, ainda, as ações desenvolvidas ao longo dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 no que se refere ao tratamento das manifestações de ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação relacionados às atividades institucionais da ADAF, com o propósito de ampliar a efetividade, aprimorar procedimentos e aperfeiçoar continuamente os serviços prestados.

Os atendimentos realizados pela Ouvidoria abrangeram tanto o público interno quanto o público externo da Instituição, refletindo o compromisso com a melhoria das relações institucionais e com a ampliação do diálogo com a sociedade. Espera-se que, a cada exercício, haja crescente empenho e fortalecimento do apoio da Alta Administração, de modo a ampliar a capacidade de resposta da Ouvidoria e atender, com excelência, às expectativas dos cidadãos usuários dos serviços públicos.

Por fim, este relatório apresenta os resultados das atividades desempenhadas pela Ouvidoria com o objetivo de agregar valor à Instituição, promovendo a eficiência administrativa, a transparência pública e a resolução pacífica de conflitos. Além da descrição das ações desenvolvidas, são apresentados dados quantitativos representativos das demandas registradas, acompanhados de propostas de aprimoramento, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para o aperfeiçoamento da relação entre o Estado e o cidadão.

O ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO: OUVIDORIA

A ouvidoria constitui-se como órgão de assistência e assessoramento responsável por promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa dos direitos do cidadão. atua no acompanhamento da prestação dos serviços públicos, com o objetivo de assegurar sua efetividade, bem como propor ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos serviços ofertados.

Compete à ouvidoria auxiliar na prevenção e correção de atos e procedimentos que se mostrem incompatíveis com os princípios que regem a administração pública, propondo a adoção de medidas destinadas à proteção e defesa dos direitos dos usuários, em estrita observância às disposições legais aplicáveis. cabe-lhe, ainda, receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários junto às autoridades competentes, zelando pelo adequado tratamento e pela efetiva conclusão das demandas no âmbito do órgão ou entidade a que se vincula.

No exercício de suas atribuições, a ouvidoria promove a mediação e a conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes, contribuindo para a solução pacífica de conflitos. também é responsável por receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos, assegurando a comunicação clara e acessível.

A decisão administrativa final é encaminhada ao usuário no prazo de até vinte dias, admitida prorrogação única, de forma justificada, por igual período, conforme previsto em lei.

além disso, compete à ouvidoria a elaboração anual do relatório de gestão, o qual é encaminhado à autoridade máxima da agência de defesa agropecuária e florestal do estado do Amazonas (ADAF) e disponibilizado integralmente na internet, consolidando as informações relativas às manifestações recebidas. com base nesses dados, a ouvidoria identifica fragilidades e propõe melhorias na prestação dos serviços públicos, contribuindo para o aprimoramento da gestão institucional.

CANAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

A Ouvidoria da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF) disponibiliza **diversos canais de atendimento**, com o objetivo de assegurar amplo acesso da sociedade aos mecanismos de participação, transparência e controle social, promovendo o diálogo permanente entre o cidadão e a Administração Pública.

PLATAFORMA FALA.BR – SISTEMA INTEGRADO DE OUVIDORIA

A plataforma **Fala.BR** constitui-se como o principal canal integrado de ouvidoria, permitindo a interação direta entre o cidadão e os órgãos da Administração Pública. Por meio desse sistema, é assegurado o exercício da cidadania, contribuindo para a **melhoria contínua dos serviços públicos**.

O Fala.BR está disponível na rede mundial de computadores e possibilita o registro e o acompanhamento das manifestações, permitindo ao usuário selecionar o órgão demandado e o tipo de manifestação, a saber:

Denúncia (que, quando anônima, é tratada como comunicação), **Elogio, Reclamação, Solicitação e Sugestão**. O sistema oferece transparência, rastreabilidade e segurança no tratamento das informações, fortalecendo a confiança do cidadão na Administração Pública.

SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – E-SIC

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) é o canal destinado ao recebimento de pedidos de acesso à informação, permitindo que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe solicitações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Por meio do e-SIC, o cidadão pode:

- Registrar pedidos de acesso à informação;
- Acompanhar os prazos de resposta por meio de número de protocolo;
- Receber notificações por correio eletrônico;
- Apresentar reclamações e interpor recursos;
- Consultar respostas já recebidas.

O sistema tem como finalidade **facilitar e assegurar o exercício do direito constitucional de acesso às informações públicas**, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

FALE CONOSCO

O serviço **Fale Conosco** constitui-se como ferramenta complementar de atendimento ao usuário, destinada ao **esclarecimento de dúvidas** relacionadas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da ADAF, bem como ao fornecimento de orientações iniciais aos cidadãos interessados nos serviços da Agência.

Esse canal amplia a acessibilidade e fortalece a comunicação direta entre o usuário e a Ouvidoria, promovendo maior proximidade e eficiência no atendimento.

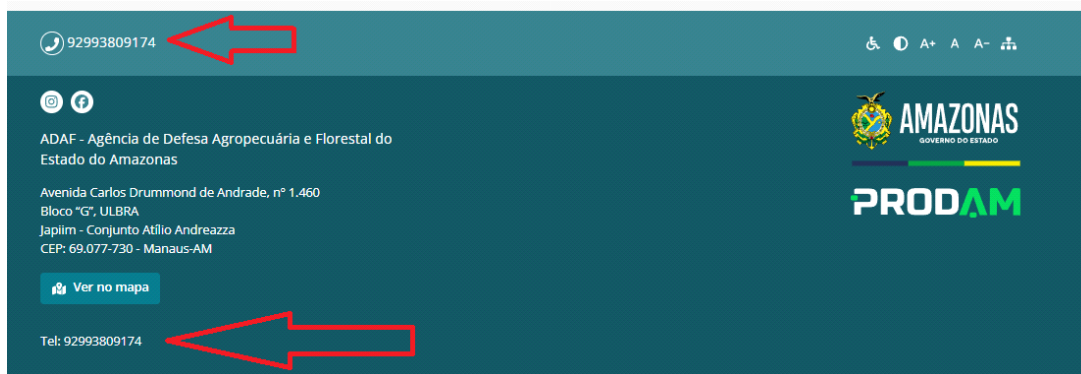
ATENDIMENTO POR WHATSAPP

Com vistas a facilitar o acesso da população, especialmente dos produtores rurais e usuários que utilizam dispositivos móveis, a Ouvidoria da ADAF disponibiliza atendimento por meio do **WhatsApp**, com acesso direto a partir do **sítio eletrônico institucional da ADAF**.

O ícone de acesso encontra-se localizado na lateral direita do portal eletrônico da Agência, permitindo que, com apenas um clique, o usuário seja direcionado ao **WhatsApp do Ouvidor**, possibilitando o envio imediato de mensagens. Essa iniciativa contribui para a ampliação dos canais de comunicação, promovendo **agilidade, comodidade e maior alcance no atendimento aos cidadãos**.



No **sítio eletrônico da ADAF**, no **rodapé institucional**, encontra-se disponibilizado o **contato telefônico da Ouvidoria**, por meio do qual, ao ser acionado, é realizada **ligação direta para o telefone celular do Ouvidor**. Esse canal destina-se ao **esclarecimento de dúvidas**, bem como ao **direcionamento adequado das demandas** para o respectivo atendimento, assegurando maior agilidade, acessibilidade e efetividade na comunicação com os usuários dos serviços públicos.



CANAIS INTERATIVOS, PROCESSOS DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

Canais de Atendimento aos Usuários

- Canais de atendimento aos usuários Fala.Br (Plataforma Integrada de Ouvidoria) – permite o diálogo entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que a abertura ao exercício da cidadania provoque contínua melhoria dos serviços públicos prestados. O sistema Fala.BR está acessível na rede mundial de computadores para o registro e o acompanhamento de manifestações; o usuário escolhe o órgão requerido e o tipo da manifestação: Denúncia (que sendo anônima se transforma em comunicação), Elogio, Reclamação, Solicitação e Sugestão.

- **SIC** (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) – permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível: acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a notificação da resposta da solicitação por e-mail, realizar reclamação, recurso e consultar as respostas recebidas. O objetivo do sistema é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

- **Fale Conosco** O serviço Fale Conosco é uma ferramenta de atendimento ao usuário dos serviços públicos para esclarecimento de dúvidas acerca das atividades da Ouvidoria/ADAF. E está disponível nas seguintes ferramentas:

- **WhatsApp (acesso facilitado pelo site):** No sítio eletrônico da ADAF, há um atalho de fácil acesso localizado na lateral direita da página. Ao clicar, o usuário é direcionado automaticamente ao **WhatsApp do Ouvidor**, o que facilita o atendimento especialmente por dispositivos móveis com o aplicativo instalado, permitindo o envio imediato de mensagens. Ressalta-se que o atendimento tanto por ligação quanto por WhatsApp é realizado **inclusive fora do horário de expediente**, abrangendo **finais de semana e feriados**, por se tratar de canal considerado de **relevância prioritária** para acolhimento e orientação das demandas dos usuários.

No sítio eletrônico institucional da ADAF, encontra-se disponibilizado, no **rodapé da página**, o **contato telefônico da Agência**, por meio do qual, ao ser acionado, é realizada **ligação direta para o telefone celular do Ouvidor**. Esse canal destina-se ao **esclarecimento de dúvidas**, bem como ao **direcionamento adequado das demandas** para o respectivo atendimento, assegurando maior agilidade e efetividade na comunicação com os usuários dos serviços públicos.

ATENDIMENTO PRESENCIAL

O atendimento presencial é realizado **de segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 16h00**, na **Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Bloco “G”, 3º andar, ULBRA – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim, CEP 69.077-730, Manaus/AM**.

GESTÃO DOS SISTEMAS DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Até o exercício de 2023, a SGTO era responsável pela gestão de dois sistemas distintos voltados ao atendimento das demandas da sociedade. O primeiro destinava-se ao registro e ao tratamento das manifestações de ouvidoria — reclamações, solicitações, denúncias, elogios e sugestões — por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR). O

segundo sistema era voltado exclusivamente aos pedidos de acesso à informação, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

O e-SIC foi descontinuado em dezembro de 2023, permanecendo disponível apenas para consulta dos pedidos de acesso à informação protocolados até 11/12/2023, garantindo a preservação do histórico, a segurança dos dados e a rastreabilidade das informações anteriormente registradas.

Com o objetivo de aprimorar a prestação dos serviços públicos, **promover a racionalização dos fluxos de atendimento e fortalecer o controle social**, o Governo do Estado do Amazonas, a partir de 01 de dezembro de 2023, aderiu ao módulo de Acesso à Informação da Plataforma Fala.BR, que passou a constituir o canal oficial e unificado do Poder Executivo Estadual para o registro das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação.

A adoção da Plataforma Fala.BR como canal único representa avanço significativo na política de transparência pública, ao possibilitar que os usuários dos serviços públicos realizem solicitações e manifestações em um único ambiente digital, dotado de mecanismos de salvaguarda da identidade do usuário, controle automatizado de prazos, rastreabilidade das demandas, bem como outras funcionalidades alinhadas às boas práticas de governança, integridade e gestão pública.

A utilização do sistema observa integralmente as **normas legais vigentes**, notadamente a **Lei nº 13.460/2017**, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços públicos e foi regulamentada, no âmbito do Estado do Amazonas, pelo **Decreto nº 40.636/2019**, bem como a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, regulamentada no âmbito estadual pelo **Decreto nº 36.819/2016**, assegurando o pleno exercício do **direito fundamental de acesso à informação** e a **efetiva participação do cidadão** na Administração Pública.

PROCESSO DE TRATAMENTO DE DEMANDAS

Todas as demandas registradas nos canais oficiais de atendimento da Ouvidoria são **integralmente recepcionadas, analisadas, tratadas e respondidas** pela **Ouvidoria da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF)**, sem qualquer exceção.

Estão abrangidas nesse processo as manifestações que, após **análise técnica preliminar**, venham a ser **encerradas ou arquivadas**, desde que fundamentadas nas **hipóteses legalmente previstas** e acompanhadas da devida **justificativa formal**, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, motivação e transparência administrativa.

Incluem-se, ainda, as demandas **originárias de outros órgãos ou setores**, que, por força de competência ou direcionamento institucional, sejam encaminhadas à Ouvidoria da ADAF. Nesses casos, as manifestações são devidamente analisadas, tratadas e, quando cabível, **encaminhadas aos setores competentes**, com o acompanhamento necessário até a sua efetiva conclusão.

Fluxo das Denúncias



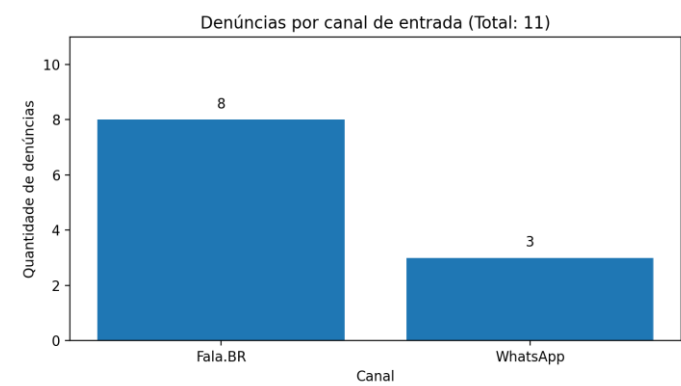
- Em 2022, quando o atual Ouvidor iniciou suas atividades na função, observou-se que o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias era bastante reduzido, conforme será demonstrado posteriormente em gráfico. Após análise minuciosa, constatou-se que a baixa quantidade de registros decorria, em grande medida, das dificuldades enfrentadas pelo denunciante para localizar, acessar e utilizar a plataforma formal adequada para a realização da denúncia.

- Diante desse diagnóstico, foi estruturado o presente fluxo de atendimento, no qual o Ouvidor recebe a denúncia por diferentes canais (WhatsApp, telefone, e-mail, plataforma Fala.BR, entre outros), formaliza a demanda e a encaminha para apuração pela unidade responsável. Concluídas as providências e recebido o retorno, a Ouvidoria consolida as informações e elabora a síntese para responder ao denunciante.

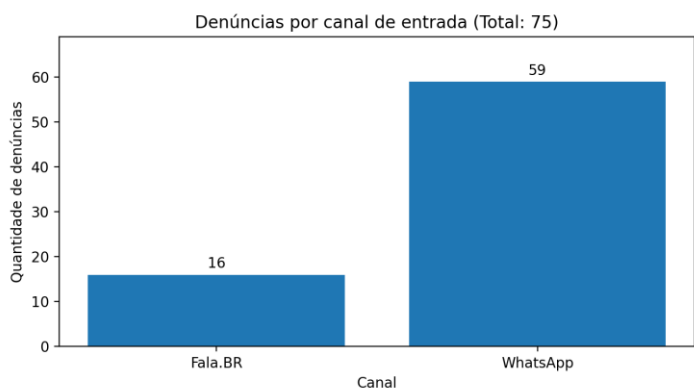
Desta forma, percebida as dificuldades identificadas no acesso e na utilização da plataforma Fala.BR por parcela significativa dos usuários, o Ouvidor Whaler de Araújo Pernambuco adotou, a partir de 2022, uma estratégia de ampliação e intensificação do atendimento via WhatsApp, com foco em reduzir barreiras de acesso e aprimorar a experiência do denunciante. Observou-se, na prática, que muitos cidadãos preferiam registrar manifestações em horários não convencionais, especialmente finais de semana e feriados, em razão de disponibilidade, rotina de trabalho e maior privacidade. Assim, a Ouvidoria passou a reforçar a responsividade e a capacidade de acolhimento nesses períodos, garantindo maior celeridade no recebimento, triagem e formalização das demandas.

A adoção desse canal como via prioritária de entrada, sem prejuízo dos demais meios oficiais, contribuiu para promover facilidade de uso, comodidade, acessibilidade comunicacional e redução de fricção no ato de denunciar. Além de ampliar o alcance do serviço, a medida fortaleceu o princípio da tempestividade, otimizou o fluxo de encaminhamento para apuração e favoreceu a padronização das informações necessárias à adequada instrução das manifestações. Importante destacar que os demais canais permaneceram ativos e disponíveis, preservando a pluralidade de acesso, ao mesmo tempo em que o WhatsApp se consolidou como instrumento estratégico para ampliar a participação social e melhorar a efetividade do atendimento prestado pela Ouvidoria.

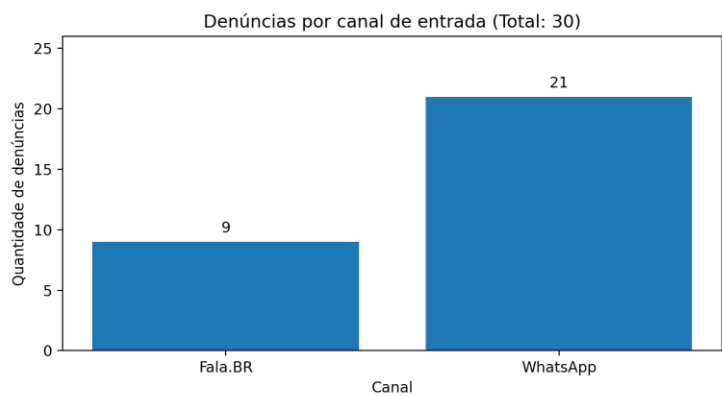
Denúncias em 2022



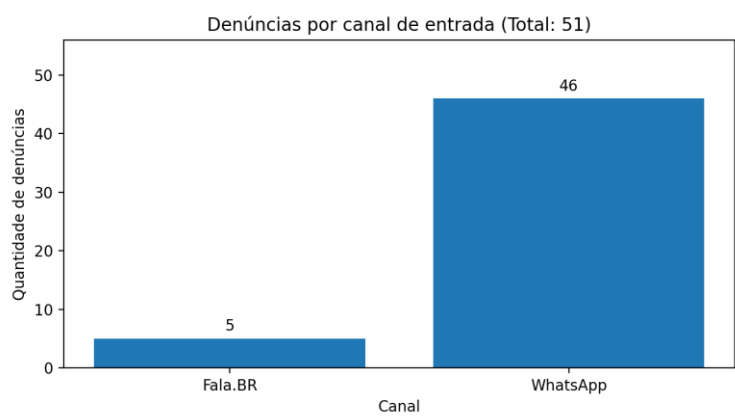
Denúncias em 2023



Denúncias em 2024



Denúncias em 2025

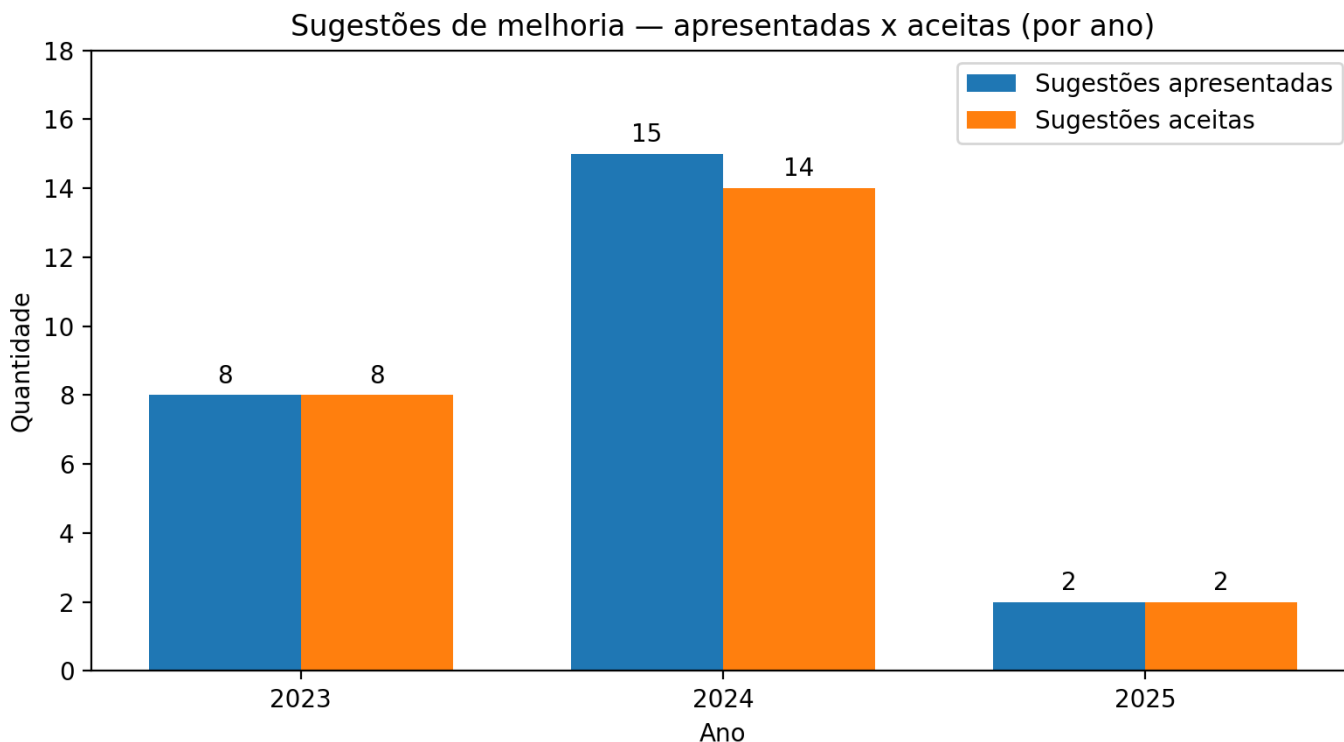


Das sugestões de melhorias

À luz do Decreto n.º 48.113, de 20/09/2023, que aprova o Regimento Interno da ADAF, a atuação da Ouvidoria se materializa, na prática, por meio do trabalho técnico do Ouvidor, que exerce função estratégica de escuta qualificada, análise e proposição de melhorias institucionais. Nesse contexto, o Ouvidor não se limita ao recebimento e encaminhamento de manifestações: ele identifica padrões, reconhece gargalos recorrentes, avalia riscos e impactos operacionais e, com base nessa leitura, formaliza sugestões de aprimoramento voltadas à eficiência, integridade e qualidade dos serviços prestados pela Agência.

O Regimento reforça a necessidade de acompanhamento e monitoramento do tratamento das manifestações, o que confere sustentação para que as propostas apresentadas pelo Ouvidor sejam convertidas em ajustes concretos de rotinas, fluxos e procedimentos, com rastreabilidade e controle. Assim, as sugestões do Ouvidor consolidam-se como um instrumento de gestão orientada por evidências, capaz de qualificar decisões internas e fortalecer a governança, a transparência e o desempenho institucional.

Ressalte-se que o direito de sugerir melhorias também é assegurado a qualquer cidadão pelos canais oficiais, inclusive pela plataforma Fala.BR; contudo, é a atuação técnica do Ouvidor que organiza, qualifica, prioriza e direciona essas contribuições, transformando percepções em recomendações objetivas e executáveis. No período analisado, parte relevante das sugestões emitidas pelo Ouvidor foi acolhida e implementada pelas unidades competentes, resultando em avanços percebidos na condução de processos, na padronização de orientações e na melhoria das respostas institucionais. Para conferir transparência a esse desempenho, serão apresentados a seguir, em gráfico, os quantitativos de sugestões realizadas pelo Ouvidor e formalizadas e o número de propostas efetivamente aceitas e executadas.



Considerações finais

Os dados e análises consolidados neste Relatório de Gestão evidenciam o papel estratégico da Ouvidoria da ADAF no fortalecimento da transparência, na promoção da participação social e no aprimoramento contínuo da relação entre a Instituição e os usuários dos serviços públicos. No período analisado, as manifestações recebidas abrangeram temas diversos, refletindo expectativas, percepções e necessidades tanto do público externo quanto do público interno, com impacto direto na qualificação do atendimento e na efetividade das ações institucionais.

Inserida em uma autarquia cuja missão é executar a Política Estadual de Defesa Agropecuária, preservando o patrimônio animal e vegetal, assegurando a inocuidade e a qualidade de alimentos e produtos agropecuários e contribuindo para a saúde pública, a Ouvidoria atua como vetor de melhoria da gestão e de suporte à tomada de decisão. Nesse contexto, sua atuação não se limita ao tratamento formal das manifestações: ela organiza informações, identifica pontos recorrentes, favorece a correção de rotinas e induz ajustes em fluxos e procedimentos, reforçando a cultura de integridade e de orientação ao cidadão.

No que se refere aos prazos, a Ouvidoria da ADAF pauta-se pela Lei nº 13.460/2017, que prevê o encaminhamento de resposta conclusiva ao usuário em até 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa, e estabelece ainda que solicitações de informações e esclarecimentos aos setores competentes sejam respondidas em até 20 dias, também prorrogáveis uma única vez, de forma justificada. Alinhada a esse marco normativo, a Ouvidoria da ADAF vem aprimorando seus processos e rotinas internas, de modo que o tempo médio de resposta conclusiva tem se mantido em 20 dias, sendo pontuais e excepcionais os casos de prorrogação, bem como as situações que demandam complementação de informações pelas áreas técnicas.

Para 2026, a perspectiva é de continuidade e aprofundamento desse movimento de modernização: ampliar a eficiência operacional, fortalecer a padronização dos encaminhamentos e intensificar o monitoramento das providências adotadas pelas unidades responsáveis, mantendo o foco na resolutividade e na qualidade das respostas. Assim, a Ouvidoria seguirá contribuindo para o aprimoramento dos serviços ofertados pela ADAF, com agilidade, responsabilidade institucional e compromisso permanente com o cidadão.

Manaus, 08 de janeiro de 2026



WHALER DE ARAÚJO PERNAMBUCO
Ouvidor/ADAF